



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº39/90, D E 27, D E D E Z E M B R O D E 1990=

DISPÕE SOBRE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE
CANTAGALO E DAS SEDES DOS DISTRITOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ARTº 1º - Todas as Praças e Ruas da Cidade de Cantagalo
e das Sedes dos Distritos deverão ser arborizadas com espécies
brasileiras ornamentais.

ARTº 2º - Na tarefa determinada no artº 1º, deverão se
associar o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, represen
tada pela Sociedade Ecológica de Cantagalo.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua pu
blicação.

ARTº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=